

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2021

PROCESSO Nº 202035019547
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021-SRP
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
VIGÊNCIA DA ATA - 15/06/2022 - ART. 6º
DATA DA ABERTURA DO PREGÃO: 05/03/2021
DATA DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO: 09/06/2021
NÚMERO DO REGISTRO NO TCE/RN: 276597

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO .

Aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, o Município de Parnamirim/RN, CNPJ nº. 08.170.862/0001-74, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal, Sr. HOMERO GREC CRUZ SÁ, brasileiro, casado, advogado, RG nº 589.763 – SSP/RN, CPF sob o nº 175.925.424-04, residente e domiciliado na Rua Jacy Ferreira de Castro, nº 39, Centro, Parnamirim/RN, CEP 59140-080, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 08/2021, processo administrativo nº 202035019547, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta Ata, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e no Decreto Municipal nº 5.864/2017 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

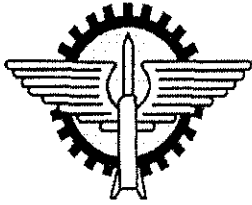
Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza e higiene destinados às escolas da Rede Municipal de Ensino , cuja especificação, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a Ata de Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, e como órgão participante: **Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.**

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências inseridas no art. 23, do Decreto Municipal nº 5.864/2017 e suas alterações.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS



de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,

h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compra;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar o respectivo contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação;

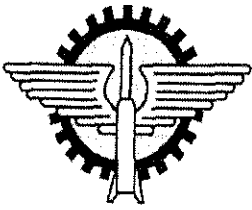
b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) entregar os produtos solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Compra;

d) fornecer os produtos conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS



g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos produtos entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

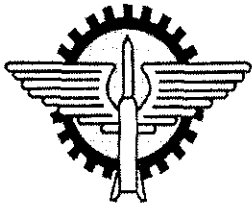
j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 6º. A presente Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá validade de 01 (um) ano a partir da data de sua assinatura, de acordo com art. 12, do Decreto Municipal nº 5.864/2017 e suas alterações.

Parágrafo Único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

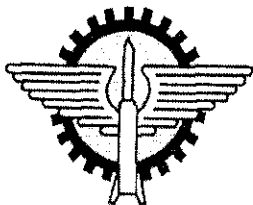
EMPRESA: JOAQUIM F. NETO EIRELI						
CNPJ: 40.783.060/0001-42		Telefone: (84)99982-2114		e-mail: joaquimf.neto@live.com		
Endereço: Av. Dr. José Francisco da Silva, 931, Panatis II, Potengi, Natal/RN						
Lote	Descrição dos produtos	Quantidade	Unidade	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
10	COPO DESCARTÁVEL Confeccionado em material pp, polipropileno, branco ou translúcido com capacidade de 150ml, medindo aproximadamente 6,9 cm de diâmetro na boca e 8,9 cm de altura, os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidades interna ou externamente. Acondicionado conforme a praxe do fabricante, contendo 2.500 unidades, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente dados de identificação, procedência e	2.500	CX	MINASPLAST	77,60	194.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS



	quantidade. Deverá atender as condições gerais da nbr 13230 da ABNT.					
11	SACO DE LIXO Com capacidade de 200 litros, medindo aproximadamente 83cm largura x 97 cm altura, tipo domiciliar. Composto de resinas termoplásticas virgens, fabricado em polietileno, na cor preta. O produto deve estar de acordo com a norma abnt nbr 9191. Pacote com 100 unidades.	4.200	PCT	DONAPACK	23,57	98.994,00
12	SACO DE LIXO Com capacidade de 100 litros, classe i, tipo e, medindo aproximadamente 75cm largura x 105 cm altura, tipo domiciliar. Composto de resinas termoplásticas virgens, fabricado em polietileno, na cor preta. O produto deve estar de acordo com a norma abnt nbr 9191. Pacote com 100 unidades. Apresentar laudo técnico (relatório de ensaio) de laboratórios credenciados pelo inmetro (instituto nacional de metrologia, qualidade e tecnologia).	4.200	PCT	DONAPACK	15,47	64.974,00
13	SACO DE LIXO Com capacidade de 60 litros, medindo aproximadamente 55cm largura x 67 cm altura, tipo domiciliar. Composto de resinas termoplásticas virgens, fabricado em polietileno, na cor preta. O produto deve estar de acordo com a norma abnt nbr 9191. Pacote com 100 unidades.	4.200	PCT	DONAPACK	8,95	37.590,00
15	ESPONJA SINTÉTICA Para limpeza, multiuso, dupla face, um lado em espuma poliuretano e outro em fibra sintética abrasiva, dimensões 100 x 70 x 20mm, com variação de +/- 10 mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	4.200	UND	BETTANI	0,64	2.688,00
16	ALCOOL TIPO ETÍLICO 70º Aparência visual líquido, límpido, isento de partículas, aplicação limpeza, embalagem plástica com 1000 ml, original do fabricante, com responsável técnico, data de	FRASCO COM 1 LITRO	9.600	DELTA	6,92	66.432,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS



	fabricação e de validade, indicações e precauções de uso, composição e informações do fabricante estampados na embalagem. Autorização de funcionamento – afe (para o fabricante e o distribuidor). em conformidade com a RDC nº 350 de 19 de março de 2020. Validade mínima: 06 meses.					
17	ÁGUA SANITÁRIA Composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50%, classe corrosivo classe 8, número risco 85, risco saúde 3, corrosividade 1, peso molecular cloro 74,50, densidade de 1,20 a 1g/l, cor amarela esverdeada bastante fraca, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias, tipo comum, com 1000ml. Autorização de funcionamento – afe (para o fabricante e o distribuidor). Validade mínima: 12 meses.	BOMBONA COM 5 LITROS	6.000	ALICE	6,60	39.600,00
18	PANO DE COPA (PRATO) Aberto, 100% algodão, alvejado, sem estampa, alta absorção, lavável e durável, dimensões 60 x 40cm, com variação de +/- 5%.	UND	1.800	CRISTAL	2,00	3.600,00
20	SABÃO EM BARRA Glicerinado. Apresentado em embalagem com cinco unidades de 200g. Embalagem apresentado identificação do produto, prazo de validade de pelo menos 12 meses e registro/notificação na anvisa/ms.	UND	2.000	MARILUX	5,35	10.700,00
21	SABÃO EM PÓ Embalagem com 10 unidades de 500g cada, original do fabricante, indicação de uso, composição, data de fabricação e validade e informações do fabricante estampadas na embalagem. Autorização de funcionamento – afe (para o fabricante e o distribuidor).	UND	1.000	MARILUX	14,50	14.500,00
22	LUVA BORRACHA Material latex natural, tamanho grande, cor verde, característica adicionais aveludadas internamente e antiderrapante, uso doméstico.	PAR	1.200	TALGE	3,64	4.368,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS

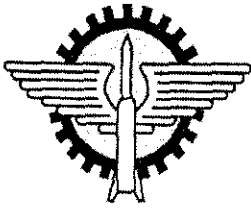


23	LUVA BORRACHA Material latex natural, tamanho medio, cor verde, característica adicionais aveludadas internamente e antiderrapante, uso doméstico.	PAR	1.200	TALGE	3,58	4.296,00
24	LUVAS DESCARTÁVEIS confeccionada em polietileno de alta densidade, com cores translúcida ou leitosa, consistencia atóxica e não perecível, descartável de uso único, espessura de 0,0025MM, com fechamento feito por solda simples em todo o perímetro, modelagem ambidestro. Caixa com 100 unidades	CX	2.000	NOBRE	49,82	99.640,00
27	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA Confeccionada em TNT, na cor branca – pct com 100 unidades	PCT	2.000	NOBRE	15,70	31.400,00
29	RODO Com 55 cm de largura, com cabo em madeira revestida de material plástico e comprimento superior a 1,20m, 02 lâminas de borracha natural firme e consistente que não se solte facilmente da base.	UND	600	CRISTAL	12,83	7.698,00
30	VASSOURA DE PÊLO Cabo de madeira de 1,20cm com rosca, com cabo revestido de capa plástica. Sendo a base em madeira pintada, com 60cm e com rosca para fixação do cabo.	UND	1.200	CRISTAL	11,00	13.200,00
31	ESPONJA PARA LIMPEZA PESADA Composta em aço inoxidável, pesando entre 15gr e 18gr, com variação de +/- 10 mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	2.000	ASSOLAN	1,40	2.800,00
32	DISPENSERS para sabonete líquido com reservatório, fabricado em plástico de alta resistência, acompanhado de parafusos e buchas para instalação diretamente sobre a parede.	UND	800	NOBRE	27,50	22.000,00
39	PAPEL FILME PVC. Rolo com 28cm x 300m.	UND	1.200	FLUDMAC	22,00	26.400,00

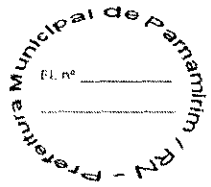
VALOR GLOBAL DOS LOTES R\$ 744.880,00 (setecentos e quarenta e quatro mil oitocentos e oitenta reais).

Art. 8º. O pagamento será efetuado conforme descrito no item 15 do Edital.

§ 1º. O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS



documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação – CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

§ 2º. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º. A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 9º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 11. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá a seguinte condição:

- a) Deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS



- a) O recebimento dos produtos deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- c) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- d) Constatada irregularidades no objeto contratual, a Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos poderá:
- d.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
- d.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.
- e) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. Ficará impedida de licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade à licitante que:

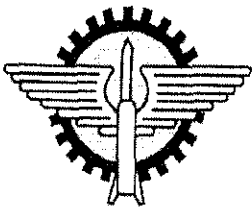
- a) ensejar o retardamento da execução do certame;
- b) não manter as propostas;
- c) recusar-se a celebrar o contrato;
- d) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo.

Parágrafo Primeiro - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATANTE, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;

Parágrafo Segundo - A multa poderá ser descontada no pagamento eventualmente devido à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:

- a) Na hipótese de descumprimento de qualquer das condições avençadas, implicará multa



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS



correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado para o fornecedor;

b) Não havendo mais interesse da Administração Pública Municipal na execução parcial ou total da Ata de Registro de Preços, em razão do descumprimento pelo Fornecedor Registrado de qualquer das condições estabelecidas para a prestação dos serviços objeto deste certame, implicará na aplicação de processo administrativo que poderá culminar na perda do direito de licitar com a Administração Pública por até 05 cinco anos;

c) O descumprimento total ou parcial da obrigação, nos termos da letra "b" ensejará, além da sanção revista no próprio item, a sanção prevista na letra "b" do Parágrafo Primeiro desta Ata;

d) O não atendimento a convocação para a assinatura desta Ata, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida; ou no caso de não regularização por parte da microempresa ou empresa de pequeno porte da documentação prevista no edital, no prazo também previsto no edital, acarretará em multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o *valor* adjudicado para o fornecedor, sem prejuízo de outras cominações legais;

Parágrafo Terceiro - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

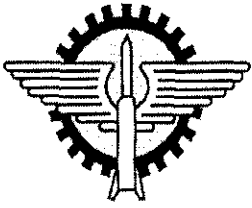
I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a)** não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b)** recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c)** der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d)** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e)** não manutenção das condições de habilitação;
- f)** não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g)** em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.



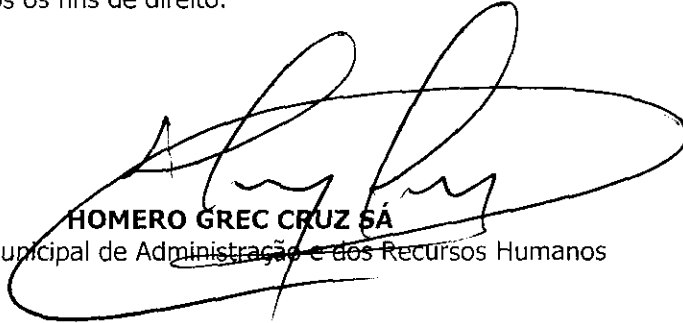
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS



Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 5.864/2017 e suas alterações, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

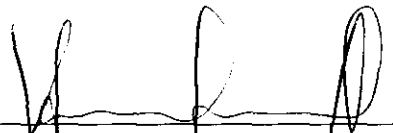
Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito.



HOMERO GREC CRUZ SA
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

Empresa:



JOAQUIM FERNANDES NETO
CPF Nº 200.395.144-04
JOAQUIM F. NETO EIRELI
CNPJ Nº 40.783.060/0001-42